

2014-0.308.889-2 EDMUNDO DANIELE DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2014-0.314.481-4 DEPARTAMENTO FISCAL DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTA DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

Linha de atendimento: 3396-1670

2014-0.219.335-8 - Carlos Thiago Heiti Goto - Pretensão indenizatória contra o Município - Diante dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Subprefeitura de Santo Amaro, à fl 28, à qual me reporto e que constatou que a árvore cuja queda causou danos ao Interessado está localizada em área particular, o que exclui a responsabilidade do Município, **INDEFIRO**, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Decreto n. 53.066/12, o pedido formulado neste processo por Carlos Thiago Heitor Goto.

2011-0.218.010-2 - SERSIN - Serviços de Cobrança S. C. Ltda. - Pedido de ressarcimento de danos a imóvel, decorrente e enchente. - Diante dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de JUD.3 (32), às fls.8/12, à qual me reporto e que corretamente detectou a ausência de nexo de causalidade entre dano sofrido pela Interessada a atuação administrativa municipal, **INDEFIRO**, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Decreto n. 53.066/12, o pedido formulado neste processo pela empresa Sersin - Serviço de Cobrança S. C. Ltda.

CHEFE DE GABINETE

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1646
DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO
2012-0.015.574-9 – PGM- CANCELAMENTO PARCIAL DE SALDOS DE EMPENHOS. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Coordenadoria Orçamentária Financeira, que endosso e, pela competência estabelecida na Portaria n.º 006/2014 – SNJ-G,**AUTORIZO** o cancelamento parcial dos saldos de Empenhos nº 13.062/2014 (fls. 469-471) no valor de R\$ 38.725,42 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), e nº 13.071/2014 (fls. 472-474) no valor de R\$ 48.306,44 (quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), ambos na dotação 21.15.04.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00, em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A., correspondentes a saldos não utilizados, conforme informações às folhas retro.
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO
2011-0.192.377-2 – PGM- CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Coordenadoria Orçamentária Financeira, que endosso e, pela competência estabelecida na Portaria n.º 006/2014 – SNJ-G,**AUTORIZO** o cancelamento do saldo de Empenho nº 64.029/2014 (fls. 445-447) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação 21.15.04.126.3024.2171.3.3.90.39.00.00, em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A., conforme informações às folhas retro.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO DE ATA DO CONSELHO DA PGM

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos seis dias do mês de novembro, de dois mil e quatroze, às dez horas, na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Maria Paula,270, 9º andar, Centro, reuniu-se o Conselho da Procuradoria Geral, sob a Presidência do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Robinson Sakiyama Barreirinhas. Presentes os procuradores municipais: Dr. José Marcos Sequeira de Cerqueira, Procurador Assessor Chefe de Gabinete; Dr. Tiago Rossi, Procurador Assessor Chefe da Assessoria Jurídico Consultiva da PGM; Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador Diretor Substituto do Departamento de Desapropriações; Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dr. Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dr. Danilo de Arruda Guazeli Paiva, Procurador Diretor Substituto do Departamento Fiscal; Dr. Osvaldo Figueiredo Maugerí, Procurador representante da classe PRM-III (Titular); Dra.Tatiana Regina Renno Sutto, Procuradora representante da classe PRM-II (Suplente); Dr. Fábio Vicente Vetritti Filho, Procurador representante da classe PRM-I (Suplente); Dra. Aline Rocha Gorga, Procuradora representante de Assessoria Jurídica (Titular); Dr. José Antonio Aparecido Junior, Procurador representante de Assessoria Jurídica (Titular); Dra. Tatiana Batista Malatesta, Procuradora representante de Assessoria Jurídica (Titular) e, na qualidade de convidado, Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Presidente da Associação dos Procuradores do Município. Instalada a sessão, os trabalhos se desenvolveram na seguinte ordem do dia: ITEM - 1 TID 12747307 – Memorando nº 77/DEMAP.2/14-Ação de Reintegração de Posse. – Primeiramente, o Senhor Presidente expôs aos membros do E. Conselho o teor do documento acima referido e do parecer exarado pelo Senhor Procurador Assessor da Assessoria Jurídico Consultiva da Procuradoria Geral, relativos ao posicionamento adotado pela MM. Juíza Coordenadora da Central de Mandados. Concedida a palavra a Senhora Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, Dra. Marina M. B. Martinez, a mesma informou minuciosamente o ocorrido bem como, a existência de outro caso com adoção do mesmo posicionamento. Após várias considerações feitas pelos Senhores Conselheiros o Senhor Presidente indagou sobre a forma de encaminhamento do referido documento, a qual foi submetida a votação e deliberada pelo E. Conselho, por unanimidade, ou seja, encaminhamento do ofício à OAB/SP relatando o ocorrido e pedindo providências enérgicas na defesa das prerrogativas dos Procuradores, dando ciência à Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, Miriam Margareth Antunes, lavrei a presente ata que segue acompanhada de lista de presença assinada pelo Presidente e demais Conselheiros, conforme mencionados: Dr. Robinson Sakiyama Barreirinhas. Presentes os procuradores municipais: a) Dr. José Marcos Sequeira de Cerqueira; a) Dr.

Tiago Rossi; a) Dr. Rodrigo Ventin Sanches ; a) Dr. William Alexandre Calado; a) Dr. Danilo de Arruda Guazeli Paiva; a) Dra. Marina Magro Beringhs Martinez; a) Dr. Ricardo Ferrari Nogueira; a) Dr. Osvaldo Figueiredo Maugerí; a) Dr. Fábio Vicente Vetritti Filho; a) Dra. Tatiana Regina Renno Sutto; a) Dra. Aline Rocha Gorga; a) Dra. Tatiana Batista Malatesta; a) Dr. José Antonio Aparecido Junior e, a) Dr. Carlos Figueiredo Mourão.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851
DESPACHO DA DIRETORIA

2013-0.319.102-0–BENEDITO PIRES DA SILVA E SUA MULHER – Prolongamento da Avenida Chucri Zaidan. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Dec. 54.768/14, **AUTORIZO** a emissão de NE, onerando a dotação nº 22.10.15.451.3022.3.387.4.4.90.61.00.08, no valor de **R\$1.450,14** do orçamento vigente, conforme a reserva com transferência de recursos de fl. 255, em nome de **BENEDITO PIRES DA SILVA, CPF nº 617.936.718-34**, correspondente ao depósito complementar à oferta, visando à desapropriação de imóvel necessário ao prolongamento da Avenida Chucri Zaidan.

2014-0.044.060-9–CORPORAÇÃO DA UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – Operação Urbana Água Espraiada. Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Dec. 54.768/14, **AUTORIZO** a emissão de NE, onerando a dotação nº 22.10.15.451.3022.3.387.4.4.90.61.00.08, no valor de **R\$349.666,67** do orçamento vigente, conforme a reserva com transferência de recursos de fl. 121, em nome de **CORPORAÇÃO DA UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ nº 55.233.019/0001-70**, correspondente ao depósito complementar à oferta, visando à desapropriação de imóvel necessário ao prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho.

2013-0.154.913-0–AMBROSIO FERREIRA – Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho. Parque Linear. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Dec. 54.768/14, **AUTORIZO** a emissão de NE, onerando a dotação nº 22.10.15.451.3022.3.387.4.4.90.61.00.08, no valor de **R\$111,40** do orçamento vigente, conforme a reserva com transferência de recursos de fl. 159, em nome de **AMBROSIO FERREIRA, CPF nº 533.210.908-30**, correspondente ao depósito complementar à oferta, visando à desapropriação de imóvel necessário ao prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Parque Linear.

2013-0.154.810-0–MARCOS ROSSETI E SUA MULHER – Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho. Parque Linear. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Dec. 54.768/14, **AUTORIZO** a emissão de NE, onerando a dotação nº 22.10.15.451.3022.3.387.4.4.90.61.00.08, no valor de **R\$939,57** do orçamento vigente, conforme a reserva com transferência de recursos de fl. 174, em nome de **MARCOS ROSSETI, CPF nº 513.902.568-04**, correspondente ao depósito complementar à oferta, visando à desapropriação de imóvel necessário ao prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Parque Linear.

2012-0.353.816-9–ANGÉLICA FOZZATTI BUENDIA PRADO SUMARÉS E OUTROS – Prolongamento da Avenida Jomalista Roberto Marinho. Parque Linear. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Dec. 54.768/14, **AUTORIZO** a emissão de NE, onerando a dotação nº 22.10.15.451.3022.3.387.4.4.90.61.00.08, no valor de **R\$360,54** do orçamento vigente, conforme a reserva com transferência de recursos de fl. 136, em nome de **ANGÉLICA FOZZATTI BUENDIA PRADO SUMARÉS, CPF nº 030.416.688-07**, correspondente ao depósito complementar à oferta, visando à desapropriação de imóvel necessário ao prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Parque Linear.

2013-0.126.432-2–MANOEL ANTONIO DA SILVA FILHO – Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Dec. 54.768/14, **AUTORIZO** a emissão de NE, onerando a dotação nº 22.10.15.451.3022.3.387.4.4.90.61.00.08, no valor de **R\$524,96** do orçamento vigente, conforme a reserva com transferência de recursos de fl. 117, em nome de **MANOEL ANTONIO DA SILVA FILHO, CPF nº 710.117.658-53**, correspondente ao depósito complementar à oferta, visando à desapropriação de imóvel necessário ao prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Parque Linear.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 106/2014/SMDU
Disciplina o horário de atendimento aos proprietários notificados para o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios – PEUC ou terceiros interessados, o fornecimento de informações, fotocópias, e outras providências, no âmbito de atuação do Departamento de Controle da Função Social da Propriedade - DCFSP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. O Departamento de Controle da Função Social da Propriedade - DCFSP, no desempenho de suas atribuições legais, prestará atendimento aos proprietários notificados para o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios - PEUC, para esclarecimento de dúvidas, às terças e quintas-feiras, das 10:00hs às 15:00hs, na sala nº 181 B, localizada no 18º andar do Ed. Martinelli, na Rua São Bento, 405.

Parágrafo único. Para o atendimento, o proprietário notificado, seja pessoa física ou jurídica, ou seu representante munido de procuração, deverá, através de telefone ou endereço de e-mail indicado no site da SMDU, agendar um horário dentro dos períodos apontados no caput deste artigo.

Art. 2º. Os proprietários notificados interessados no atendimento acima, ou seus representantes, deverão comparecer no local e horários estipulados, munidos, no mínimo, de:

I) documento de identificação pessoal;
II) notificação do lançamento do IPTU do imóvel sobre o qual o PEUC foi aplicado; e
III) cópia de Certidão de Matrícula que comprove a titularidade do bem.

Parágrafo único. Além dos documentos relacionados neste artigo, os representantes dos proprietários notificados também deverão apresentar instrumento de procuração devidamente constituído.

Art. 3º. As consultas limitar-se-ão aos esclarecimentos sobre a legislação atinente ao Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, providências cabíveis aos proprietários notificados, ou outras dúvidas relativas ao instrumento de competência do DCFSP.

Art. 4º. As orientações fornecidas pelos servidores do DCFSP terão caráter meramente informativo, com base nos dados fornecidos pelo consultente, não vinculando posteriores decisões da Administração Municipal em expedientes que venham a ser submetidos à sua análise.

Art. 5º. Na hipótese de ser constatado que a dúvida submetida pelo munícipe não encontra solução imediata, novo atendimento poderá ser agendado, mesmo fora do período estabelecido no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º. Os proprietários notificados ou seus representantes têm direito à vista do processo ativo no Departamento de Controle da Função Social da Propriedade - DCFSP e a obter cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram.

Art. 7º. O pedido de vista deverá ser formalizado em requerimento próprio e dirigido ao Diretor do Departamento de Controle da Função Social da Propriedade - DCFSP.

§ 1º. Tratando-se de representação, deverá ser apresentada e juntada a respectiva procuração.

§ 2º. Ao advogado será permitida a vista independentemente da apresentação de instrumento de procuração, desde que, no momento da solicitação, indique seu número de identificação profissional e apresente o respectivo documento na ocasião das vistas.

§ 3º. O Diretor do DCFSP deliberará sobre as vistas em até 5 (cinco) dias úteis e o requerente será comunicado através do endereço eletrônico ou telefone informados em sua solicitação.

§ 4º. O requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à vista do processo, a partir de seu deferimento.

§ 5º. O indeferimento de pedido de vista será devidamente justificado, dele cabendo interposição de recurso dirigido à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Art. 8º. A vista será também concedida a terceiros, desde que, no respectivo requerimento, seja declarada e justificada a necessidade de seu conhecimento para a defesa de interesse difuso, direito próprio ou coletivo, ou para esclarecimento de situação de interesse pessoal do requerente.

Art. 9º. O interessado poderá tomar apontamentos e, mediante requerimento, fotografar os autos do processo, por meios próprios, sendo absolutamente vedados o desmonte dos volumes e a retirada de folhas, peças ou documentos deles integrantes.

Art. 10. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Portaria, a vista de autos dar-se-á sob o controle de servidor do Departamento de Controle da Função Social da Propriedade – DCFSP, e será encerrada com a certificação por parte do proprietário ou interessado, a qual informará ainda se fotografou os autos.

Art. 11. Havendo interesse do munícipe em obter cópia de folhas do Processo Administrativo, deverão ser recolhidos os preços públicos devidos através da Guia de Arrecadação, que deverá ser juntada ao processo com um Termo de Recebimento assinado pelo interessado no momento da retirada das cópias.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será permitida a retirada de processo administrativo corrente no DCFSP.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC
DESPACHOS: LISTA 2014-2-208

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO
ENDEREÇO:
PROCESSOS DA UNIDADE SMDU/DEUSO-G
2014-0.261.604-6 ANCLA PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA

DOCUMENTAL
EM VISTA DA DESISTENCIA POR PARTE DO INTERESSADO, FOLHAS 36, DO R EFERIDO PROCESSO E, NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PRESENTE; PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

ATO DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO SMDU.SEOC.CTLU/024/2014

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2014, por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0567/2014/SMDU/DEUSO, **RESOLVE:**

O perímetro da AF ZM-3b/04 é aquele estabelecido pelo Qd 04A e Mapa 04 do Livro XXVI anexo à Parte II da Lei nº 13885/04, com as seguinte descrição perimétrica:

AF ZM-3b/04

Começa na confluência da Rua Francisco de Paula com a Rua Vacanga, segue pela Vacanga, Rua Maria Vieira Ribeiro, deflete a direita seguindo pela divisa da Qd 147, do Setor 116 da PGV com a área do Cemitério de Vila Formosa, Av. Flor de Vila Formosa, segmento 1-2 (ponto 1 definido no cruzamento da Av. Flor de Vila Formosa com a Rua Pedro Voss segue linha reta até atingir o ponto 2 definido pela intersecção dos lotes 102 e 103 da Qd 152 do Setor 116 da PGV com o alinhamento da R. Nova Trento), segmento 3-4 (ponto 3 definido pela intersecção dos lotes 77, 130 e 131 da Qd 152 do Setor 116 da PGV, segue em linha reta até atingir o ponto 4 definido pela confluência das Ruas Antonio Peres Mulla com a João Cordeiro), segue pela Rua João Cordeiro, deflete a direita na rua Amaraís, deflete a esquerda na Rua Francisca de Paula até o ponto inicial.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

ATOS DO PRESIDENTE
DESPACHOS
DESPACHO SMDU.CPPU/247/2014
PROCESSO: 2014-0.166.665-2
INTERESSADO: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO
LOCAL: SAMBÓDROMO
ASSUNTO: CARNAVAL DE SÃO PAULO - 2015
PROCESSO DEFERIDO

Trata o presente de solicitação formulada pelo interessado com proposta de realização do evento denominado “Carnaval de São Paulo – 2015” que irá ocorrer no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) no período de 31 de janeiro a 25 de fevereiro de 2015. A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2014 deliberou, por 9 (nove) votos favoráveis e 1 (um) contrário, pelo deferimento do solicitado, considerando que se trata de evento de grande porte com a participação de mais de 100 mil pessoas, sendo que os elementos de comunicação visual apresentados deverão ser adequados conforme a seguir especificados:

a) Área de exposição de logotipos de patrocinadores, organizadores e apoiadores: 10% do espaço dos painéis (testeiras das arquibancadas com vista da Marginal Tietê e Avenida Olavo Fontoura), bem como das lonas (grades de entrada dos setores A / B / C / D / E / F / G / H / J, da concentração e da dispersão);
b) No Setor B, sem computar o elemento de decoração - painel de 5,2m de comprimento x 3,0m de altura que não conta com a inserção de logotipos de realizadores, apoiadores e patrocinadores - a soma da área de exposição (87,4 m2) dos outros 09 (nove) painéis poderá destinar 10% da área para exposição de logotipos de patrocinadores, organizadores e apoiadores no terço inferior deste setor.

A presente anuência é condicionada a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

O interessado deverá ainda, enviar, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, fotos impressas e em meio digital das instalações realizadas, para a GPP/SP Urbanismo, Rua São Bento, 405 – 15º andar, sala 154 – CEP 01008-906 – São Paulo, SP.

DESPACHO SMDU.CPPU/248/2014
PROCESSO: 2014-0.271.459-5
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
LOCAL: PRÉDIO FIESP
ASSUNTO: EVENTO: "SP URBAN DIGITAL FESTIVAL 3ª EDIÇÃO"

PROCESSO DEFERIDO
Trata o presente de solicitação formulada pelo interessado com proposta do conteúdo da “Mostra SP Urban Digital Festival 3ª Edição” que integra a programação da Galeria de Arte Digital SESI – SP que ocorrerá no período compreendido entre os dias 03 a 30 de novembro de 2014.

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2014 deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do conteúdo da mostra e seu enquadramento como cultural, e que nos períodos de exibição de conteúdos temáticos, o interessado exibirá os logos dos patrocinadores dos eventos (FIESP e SESI) com quatro inserções por hora com duração de 15 segundos cada inserção, no 1/3 inferior da altura do painel, limitado a 15m², nos termos do que dispõe a Resolução SMDU.CPPU/008/2011, sendo que não haverá tal inserção nos períodos de exibição do denominado conteúdo randômico. Deliberou ainda pelo deferimento da instalação dos contêineres na Alameda Rio Claro.

A presente anuência é condicionada a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

O interessado deverá ainda, enviar, em até 10 (dez) dias após a realização das intervenções, fotos impressas e em meio digital das instalações realizadas, para a GPP/SP Urbanismo, Rua São Bento, 405 – 15º andar, sala 154 – CEP 01008-906 – São Paulo, SP.

DESPACHO SMDU.CPPU/249/2014
PROCESSO: 2014-0.286.783-9
INTERESSADO: FNAC BRASIL LTDA
LOCAL: AV. PEDROSO DE MORAIS, 858 -FNAC PINHEIROS
ASSUNTO: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA
PROCESSO DEFERIDO

Trata o presente de solicitação formulada pelo interessado com proposta de realização de pintura artística, grafite, com dimensões de 16 x 6m, a partir de 3,50m do solo, em empena da fachada do edifício da loja FNAC localizado à Praça dos Omaguás, 34 e voltada para a Avenida Pedroso de Moraes, 858.

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2014 deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do solicitado, sem exposição de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores, considerando tratar-se de manifestação de cunho artístico e sua realização não contraria os dispositivos da Lei Municipal nº 14.223/2006. Deliberou ainda, pela permanência das obras dos três artistas apresentados pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 01 (um) ano no total, ficando o interessado responsável pela manutenção do painel proposto durante este período e ao final restabelecimento da pintura de base, ou renovação da presente autorização, comprovando a boa conservação da obra proposta.

A presente anuência é condicionada a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

O interessado deverá ainda, enviar, em até 10 (dez) dias após a instalação das intervenções, fotos impressas e em meio digital das instalações realizadas, para a GPP/SP Urbanismo, Rua São Bento, 405 – 15º andar, sala 154 – CEP 01008-906 – São Paulo, SP.

DESPACHO SMDU.CPPU/250/2014
PROCESSO: 2014-0.288.779-1
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
LOCAL: AV RUDGE
ASSUNTO: PINTURA DE MURO
PROCESSO DEFERIDO

Trata o presente de solicitação referente à realização de pintura artística, grafite a ser executado em espaço público, muro com cerca de 40 m de extensão por 2 m de altura, localizado na Avenida Rudge, altura do nº 110, baixos do Viaduto Engenheiro Orlando Gurgel; Distrito de Santa Ceclia.

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2014 deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do solicitado, sem exposição de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores, considerando tratar-se de manifestação de cunho artístico e sua realização não contraria os dispositivos da lei 14.223/2006. Deliberou ainda que o prazo mínimo e máximo para permanência da obra é de 3 (três) meses e 01 (um) ano respectivamente, ficando o interessado responsável pelo restabelecimento da pintura de base, a critério da administração.

A presente anuência é condicionada a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

O interessado deverá ainda, enviar, em até 10 (dez) dias após a instalação das intervenções, fotos impressas e em meio digital das instalações realizadas, para a GPP/SP Urbanismo, Rua São Bento, 405 – 15º andar, sala 154 – CEP 01008-906 – São Paulo, SP.

DESPACHO SMDU.CPPU/251/2014
PROCESSO: 2014-0.289.800-9
INTERESSADO: LEGIÃO DA BOA VONTADE
LOCAL: RUA SÉRGIO TOMÁS, 740
ASSUNTO: LICENÇA INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO ESPECIAL DE NATAL
PROCESSO DEFERIDO

Trata o presente de solicitação com proposta para instalação do painel da campanha “Natal Permanente da LBV – Jesus o Pão Nosso de Cada Dia” apresentada pelo interessado, que consiste em painel medindo 14,00m x 18,00m, fixado na fachada do edifício sede da LBV à Rua Sérgio Tomás, 740 – Bom Retiro pelo período de 01 de novembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015.

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2014 deliberou, por 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, pelo deferimento do solicitado, uma vez que não há qualquer exibição de nomes ou logos do promotor ou patrocinador, condicionado a apresentação da ART do responsável técnico.

A presente anuência é condicionada a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

O interessado deverá ainda, enviar, em até 10 (dez) dias após a instalação da intervenção, fotos impressas e em meio digital das instalações realizadas, para a GPP/SP Urbanismo, Rua São Bento, 405 – 15º andar, sala 154 – CEP 01008-906 – São Paulo, SP.

DESPACHO SMDU.CPPU/252/2014
PROCESSO: 2013-0.361.219-0
INTERESSADO: BAR E RESTAURANTE ACIREMA LTDA
LOCAL: AV PAULISTA, 2205
ASSUNTO: RECURSO DE MULTA
PROCESSO INDEFERIDO

Trata o presente de recurso apresentado pelo interessado contra Auto de Multa lavrado pela fiscalização da Subprefeitura de Pinheiros, por suposta violação de dispositivo da Lei Municipal nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa).

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2014 deliberou, por 9 (nove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, pelo indeferimento do pedido de recurso e manutenção da penalidade por infração ao artigo 9º - Inciso X da Lei nº 14.223/2006, tendo em vista que a comissão compreendeu se tratar de anúncio em muro, conforme aplicação do agente fiscalizador.